



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

NORMAS PARA PROVAS DE ARRANCADA 2025

1.0 - INTRODUÇÃO: A Confederação Brasileira de Automobilismo, atendendo o disposto na Seção VIII, Artigo 17 do CDA, em conjunto com as Federações Estaduais, normatizará através deste regulamento a realização de provas de Arrancada as quais somente poderão ser realizadas seguindo todos os itens da presente normatização.

Todo e qualquer evento relacionado a Arrancada ou similares (veículos competindo entre si, ou contra o relógio, em trecho determinado de uma pista), organizado pela CBA, FAU, Clube ou outros Promotores de eventos, deverão obrigatoriamente, seguir as presentes normas.

Os eventos organizados por Promotores deverão, obrigatoriamente, possuir licença da CBA ou FAU.

As provas só poderão ser realizadas em pistas aprovadas pelas respectivas FAUs ou CBA e devem ter a condição de segurança necessária para receber os veículos participantes, levando-se em conta as velocidades alcançadas no trecho cronometrado e o trecho necessário para a desaceleração.

Para a realização de provas em pistas temporárias (pista de rua), deverá ser elaborado um projeto, prevendo extensão da pista, área de desaceleração e frenagem, defensas protegendo as demais áreas desportivas e público. Este projeto deverá ser aprovado e assinado pelo Corpo de Bombeiros e pela Autoridade Municipal competente do município onde será realizado.

Após atendidas as condições acima, o projeto, com as devidas assinaturas deverá ser encaminhado a CBA/FAU para vistoria e posterior homologação. O projeto deverá ser apresentado com 30 dias de antecedência da data do evento e as despesas relativas à vistoria deverão ser pagas pelo Promotor.

2.0 - PARTICIPANTES: Os participantes das provas deverão possuir cédula desportiva CBA, específica para a categoria, dentro do prazo de validade e de acordo com o CDA.

Todos os participantes, deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição.



3.0 - OFICIAIS DE COMPETIÇÃO:

Para a realização dos eventos será obrigatória a presença dos seguintes Oficiais de Competição:

- 01 Comissário Desportivo indicado pela FAU sede do Evento;
- 01 Diretor de Prova indicado ou de concordância da FAU sede do Evento;
- 01 Comissário Técnico indicado ou de concordância da FAU sede do Evento;
- Secretaria de Prova.

4.0 -DA SEGURANÇA:

Para a realização dos eventos serão indispensáveis os seguintes itens:

- 01 Uti móvel, equipada com material necessário e pessoal habilitado;
- Médico com respectivo CRM;
- Equipe de resgate;
- Equipe de combate a incêndio.

Não é permitido:

- Quaisquer manobras que possam comprometer a segurança dos participantes;
- O consumo de bebida alcoólica pelo piloto e equipe.
- O uso de capacete aberto ou que não ofereça proteção adequada ao piloto, cabendo ao Comissário Técnico analisá-lo durante as vistorias, com a possibilidade de reprovação.

OUTROS PROCEDIMENTOS E EXIGÊNCIAS

O uso de cinto de segurança bem como de capacete é obrigatório ao piloto. Outros itens de indumentária podem ser exigidos conforme o Regulamento Técnico de cada categoria.

5.0 - VISTORIAS DOS VEÍCULOS:

O evento deve ter obrigatoriamente um Regulamento Técnico homologado onde serão definidos, principalmente, os itens de segurança obrigatórios.



A vistoria deverá ser realizada pelo Comissário Técnico da FAU ou CBA e será obrigatória para todos os veículos que venham a participar do Evento. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, com atenção especial ao conjunto pneus / rodas / suspensão / luzes de sinalização / freios.

Não será permitido o uso de pneus do tipo “REMOLD” de qualquer marca.

Será obrigatório nos veículos a instalação de gancho para resgate, cinto com no mínimo 3 pontos e extintor de incêndio carregado e dentro do prazo de validade.

Outros itens de segurança poderão ser exigidos conforme a regulamentação técnica específica para cada tipo de carro ou categoria.

6.0 - DEFINIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos não previstos nestas Normas, bem como dúvidas, incorreções e divergências de interpretações etc., serão decididos pelos Comissários Desportivos da CBA ou FAU, aplicando sempre a Legislação pertinente.

A presente Norma entra em vigor na data da sua publicação, cancelando todas as anteriores.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão Nacional de Arrancada, Drift, Track Day e Recordes

Fabio Felix Pascoal
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente